



PODER JUDICIÁRIO

29

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2012

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 126.356 DATA 23/03/2012 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL CASA identificada pelos números 084 da porta e 056.491 da inscrição Imobiliária Municipal, constituida de uma sala, dois quartos, cozinha, sanitário, quintal e varanda, com a área construída de 45,00m², localizada na rua Barão d Macaúbas, sub-distrito de Santo Antônio, zona urbana desta capital, edificada em terreno foreiro à Sociedade Bahiana de Combate a Lepra, medei 9,00m de frente por 28,50m de extensão de frente a fundo, com a área aproximada de 256,50m², limitando-se do lado direito com a casa 03, do lado esquerdo com o prédio 013, frente com a casa 14 e ao fundo com a casa 16. PROPRIETÁRIA MARIALITA COSTA, brasileira, solteira, portadora de CIC do MF Nº 045.965.955-34, residente e domiciliada nesta capital. REGISTRO ANTERIOR: 29.591 do Livro 3-Z fls. 183 em data de 15 de janeiro de 1.964. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 23 de Março de 2.012 a suboficial *[assinatura]*

R.01- 126.356 DAJ Número 629.369 série 602 em data de 20/01/2012 R\$196,60 de acordo com a Carta de Adjudicação extraída em data de 17 de Janeiro de 2.012 pela Juíza de Direito da Décima Primeira Vara de Família Sucessões, Orfãos, Interditos e Ausentes desta capital, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$15.000,00 foi adjudicado para o Sr. ANTONIO RUBEM SILVA ARAUJO, brasileiro maior, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta capital, em pagamento da sua herança que ficou com a falecimento da Senhora MARIALITA COSTA, na adjudicação compulsória conforme Processo nº 0083420-75.2006.8.0001. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 23 de março de 2.012 a suboficial *[assinatura]*

AV. 02 - 126.356 - REFORMA E AMPLIAÇÃO - Prenotação 300.701
 DATA: 09 de junho 2015.

Nos termos da petição datada de 05 de maio de 2015, requerido por ANTONIO RUBEM SILVA ARAUJO, já qualificada, a reforma e ampliação da CASA acima descrita e caracterizada, passando a se constituir de: TERREO E PRIMEIRO ANDAR ou SEGUNDO PAVIMENTO, a seguir descrito e caracterizado: Terreo composto de dois quartos, sendo um suíte, duas salas de estar, sala de jantar, cozinha, uma vaga de garagem, pátio, banheiro, loft, e escada de acesso; interno e o Primeiro Andar ou Segundo Pavimento composto de dois quartos, banheiro e varanda lateral, passando a ter a área construída de 150,00m², e fração ideal de 0,00, do terreno próprio, com 256,50m², devidamente descrito e caracterizado na matrícula supracitada, onde encontra-se edificada dita casa, tendo sido gasto o valor de R\$5.000,00, na época.. *[assinatura]* A Oficial. DAJE série 007 nº 711469.

R-3/126356-(VENDA E COMPRA): Prenotação nº 322.397

DATA: Salvador-Ba., 20 de agosto de 2015.

Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado em São Paulo, SP, em 23.07.2015, o(a,s) proprietário(a,s) ANTONIO RUBEM SILVA ARAUJO e seu(a) conjugue LINDINALVA ANUNCIACÃO ARAUJO, anteriormente qualificado(a,s), VENDEU(RAM), a JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO SILVA JÚNIOR e sua conjugue CLÁUDIA EVANGELISTA CASTRO SILVA, brasileiro(a,s), casados sob o regime da comunhão universal de bens, ambos aposentados, inscrito(a,s) no CPF/MF nº(s) 905.123.245-49 e 765.398.495-91, respectivamente, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta Capital, - o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$ 350.000,00, integralizado por R\$ 77.822,31, com recursos próprios, R\$ 22.177,69, com recursos da conta vinculada de FGTS, R\$ 0,00, com recursos concedidos pelo FGTS, na forma de desconto, e R\$ 250.000,00, com recursos do financiamento, tendo este o valor total de R\$ 250.000,00, que será pago pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, sediada em São Paulo, SP, filiais nesta Capital, mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária do imóvel, a seguir registrada, de cujo preço a vendedora deu quitação.

A Oficial *[assinatura]*

DAJE: 013/42.033, R\$ 1.506,88 - Selo 1568AB091557-8

CONTINUA VIRE.....

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade

C.20.10.0/88



341.531

R-4/126.356 - (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA): Prenotação nº 322.397

DATA: Salvador-Ba., 20 de agosto de 2015.

Conforme o instrumento acima, o(a,s) adquirente(s) alienou(aram) fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, todos já qualificados, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos art's 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimentos do 1º encargo mensal vencido e não pago, com valor de garantia fiduciária de R\$ 355.000,00, para garantia do pagamento do financiamento no valor de R\$ 250.000,00, que será pago em 420 prestações mensais e consecutivas, no valor total inicial de R\$ 2.733,21, calculadas pelo SAC - Sistema de Amortização Constante, composta das parcelas de amortização e juros, à taxa de juros nominais de 9,66% a.a. e de 0,80% a.m., e efetivos de 10,10% a.a. e de 0,80% a.m., vencendo-se a primeira em 23.08.2015. Consta do título que fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. , parágrafo único, da citada lei, os fiduciantes tornaram-se possuidores diretos e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que os fiduciantes, enquanto adimplentes forem, fica assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco.

A Oficial [assinatura]
DAJE: 013/423056 | R\$ 1.506,88

Av.5/126.356 - (CORRIGENDA DE ERRO EVIDENTE):

Data: Salvador-Ba., 26 de agosto de 2015.

Procedo a esta averbação na forma do art. 212 e 213 da Lei 6.015/73, para ficar constando a corrigenda de erro evidente, em virtude da reapresentação do título que deu origem a(s) indicação(des) inicial(is) pertinente(s) a(o,s) registros 03 e 04 supra, no(s) seguinte(s) item(ns): Os compradores JOSÉ GERALDO DA CONCEIÇÃO SILVA JÚNIOR e sua esposa CLÁUDIA EVAGELISTA CASTRO SILVA, são brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele técnico logística de transporte, ela auxiliar administrativa, e não como constou das indicações iniciais do(a,s) referido(a,s) registro(s) e/ou averbação(s), ficando o(s) mesmo(s) retificado(s) e corrigido(s) nesta(s) parte(s) e ratificado(s) todos os demais termos.

A Oficial [assinatura]
ISENTO DE CUSTAS

R-6/126.356 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 13/03/2018 nº 352.970: Tendo em vista a constituição em mora dos devedores fiduciários e a ausência de pagamento, averba-se a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** em nome do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, conforme previsto no art. 26, §7º, da Lei 9.514/97. O ITIV foi recolhido, transação nº548662, pelo valor de R\$ 10.738,10, avaliação fiscal de R\$ 357.936,52, em 12/03/2018. Dou fé. Salvador, 09 de abril de 2018. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL.

DAJE 20,478492 - R\$2.801,90 - 201804.1568.AB204692-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E NEGATIVA DE AÇÕES

CERTIFICO, que revendo os livros e fichários deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador, e na conformidade do previsto pelo parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015/73 LRº, que a presente é cópia reprográfica autêntica desta matrícula nº 126.356 arquivada cronologicamente no Registro Geral, pertinente ao imóvel na mesma descrito, o qual se acha livre de Ônus e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, nos termos do registro da matrícula a que a presente se reporta. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 09 de abril de 2018. O Oficial/Escrevente Autorizado. [assinatura]

Certifico ainda que a matrícula mencionada possui a(s) seguinte(s) prenotação(ões): NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 246735 de 04/10/2017 referente ao imóvel.

Número do Protocolo: 341.531

DAJE: 478594 Serie: 20

DAJE Valor: 78,36

Certidão do 2º Ofício de Registro de Imóveis
Salvador - Bahia
MAYARA PIRES OLIVEIRA KRAGAO
Escrevente Autorizado

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, sendo realizada com base no artigo 19 da Lei 6.015/73 e no artigo 827 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia.anca